




EXTRATO DA SITUAÇÃO DA PARCERIA

 <p>Prefeitura Municipal de VENDA NOVA DO IMIGRANTE Estado do Espírito Santo</p>	<h1>EXTRATO DA PARCERIA</h1>	
<p>O Presente extrato tem como objetivo concentrar em um único documento as informações obrigatórias que a Administração Pública deverá manter sobre a parceria celebrada em seu sítio oficial na internet, de forma a cumprir o que determina o art. 10 e parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº. 13.019/2014.</p>		
DADOS DA PARCERIA		
Instrumento: Termo de Fomento nº 003/2025	Processo: 6310/2022 Protocolo: 15356/2025	
Secretaria: Gabinete do Prefeito		
OSC: INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA	CNPJ: 28.006.096/0001-14	
Valor do Repasse: R\$ 38.335,71	Vigência: 01/10/2025 à 31/05/2026	
Gestor da parceria: Patrícia Pinto Coelho	Data da Assinatura: 01/04/2026	
Objeto: Celebração de Termo de Fomento com o objetivo de custear despesas essenciais, como a aquisição de materiais de consumo utilizados na escola de bordados, bem como a realização de cursos de bordados e confecção de artesanato solidário.		
ADITIVOS/APOSTILAMENTOS		
Número/Ano	Descrição Resumida	
001/2026	Celebração de Apostilamento com o objetivo de alterar da vigência do Termo de Fomento, prorrogando seu prazo de 30 de abril de 2026 para 31 de maio de 2026, bem como a autorização da utilização dos rendimentos auferidos em aplicações financeiras dos recursos repassados, bem como de eventuais saldos remanescentes, desde que vinculados à execução do objeto da parceria.	
PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRAZOS E SITUAÇÃO		
Prazo (dias): 30 dias	Data Prevista: 30/06/2026	Prazo Para Análise: Em até 150 dias
Situação: <input checked="" type="checkbox"/> Aguardando Prazo <input type="checkbox"/> Em Análise <input type="checkbox"/> Não Apresentada <input type="checkbox"/> Analisada		
Data Apresentação:	Prorrogação (dias):	Processo Nº:
Data do Parecer:	Secretário Municipal:	
Resultado Conclusivo: <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Regular com Ressalva <input type="checkbox"/> Irregular		
<p>Art. 72 da Lei Federal nº. 13.019/2014 - As prestações de contas serão avaliadas: I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.</p>		
OBSERVAÇÕES		



Sem observações.